



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, sito na Rua Sagrada Família, 533, Centro, nesta cidade, CEP: 95.718-000, o órgão gerenciador – Secretaria da Administração Municipal, em face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 01.09.2023, e publicada na Imprensa Oficial do Município, em 01.09.2023, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Fornecedor: **FUSSIGER JARDINAGENS LTDA**, com sede na Estrada Bom Fim Alto, nº814, Bom Fim Alto, CEP: 95.765-000, Bom Princípio/RS, CNPJ: 26.896.625/0001-77, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. **AUGUSTO FUSSIGER**, portador da cédula de identidade RG nº 3107226131e CPF nº 022.177.150-62.

4 – OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

4 – VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4 – FORNECIMENTO

3.1 Para que seja feito o fornecimento dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (Nota de empenho) específicos com as empresas.

3.2 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4 – PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

VIVEIRO ZIMMER LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant. Máx.	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	ADUBO ORGANICO SACOS DE 40KG	SC	Própria	100	38,0000	3.800,00
5	Buxo (médio) Altura mínima 40cm	UN	Própria	50	198,0000	9.900,00
6	Buxo (pequeno) Altura mínimo 20cm	UN	Própria	100	45,0000	4.500,00
7	CALCÁRIO SACO 50KG	SC	Própria	100	35,0000	3.500,00
10	GRAMA NATURAL SÃO CARLOS	M²	Própria	3.000	20,5000	61.500,00
11	GRAMA NATURAL SÃO CARLOS (25% ME/EPP)	M²	Própria	1.000	20,5000	20.500,00
12	GRAMA PRETA ANÃ (CAIXA DE 15MUDAS)	CX	Própria	500	28,0000	14.000,00
17	MUDA DE Canela (Cinnamomum zeylanicum) Com altura mínima 1,80cm	UN	Própria	60	250,0000	15.000,00
18	MUDA DE Escova-de-garrafa (Callistemon sp) Com altura de no mínimo 1,80cm	UN	Própria	60	180,0000	10.800,00
19	MUDA DE Extremosa ou Resedá Rosa (Lagerstroemia indica) Com altura mínima de 1,80cm	UN	Própria	60	155,0000	9.300,00
20	MUDA DE HERA CAIXA COM 15 UND	CX	Própria	500	17,0000	8.500,00
25	MUDAS DE LIRIOPE A liríope é uma planta florífera, ou seja, suas flores são lindas e de cor lilás. Mas essa planta também tem uma folha muito ornamental e verde. Ou seja, essa planta é uma folhagem florífera	UN	Própria	1.000	3,5000	3.500,00
26	MUDAS DE PODOCARPUS (PINHEIRO DE BUDA) Pinheiro-de-buda - Podocarpus macrophyllus - Flora 10 Paisagismo O pinheiro-de-buda é uma conífera colunar, ereta, que pode alcançar porte arbustivo a arbóreo, com até de 20 metros de altura, dependendo da variedade.	UN	Própria	200	100,0000	20.000,00
28	OLIVEIRA com altura mínima de 2 metros	UN	Própria	2	4.000,0000	8.000,00
29	STRELITZIAS REGINAE com altura mínima de 1,70cm.	UN	Própria	50	115,0000	5.750,00
30	SUBSTRATO MISTO SACO DE 20KG	SC	Própria	400	18,0000	7.200,00
32	TRACHYCARPUS FORTUNEI (PALMEIRA MOINHO DE VENTO) Altura mínima 3metros	UN	Própria	20	2.100,0000	42.000,00
33	TUIA ITALIANA Altura mínima de 1m	UN	Própria	50	270,0000	13.500,00
JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant. Máx.	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2	ADUBO QUÍMICO NPK (4-14-8) SACO 50Kg Para que cresçam e se desenvolvam de maneira adequada e saudável, as plantas precisam de nutrientes. Entre os cerca de 17 minerais que são essenciais para as plantas, destacam-se três macronutrientes: nitrogênio, fósforo e potássio (representados pela sigla NPK). NPK 4-14-8 (quatro partes de nitrogênio, 14 partes de fósforo e oito partes de potássio): ideal para espécies que produzem flores e frutos, como hibisco, azaleias, violetas e cítricos. Os fabricantes dizem que essa formulação é ideal para ser aplicada no momento do plantio e no preparo do solo devido ao seu alto teor de fósforo;	SC	LUMA	50	190,0000	9.500,00
31	SUBSTRATO ORGÂNICO	M³	TURFA FERTIL	100	398,0000	39.800,00
FUSSIGER JARDINAGENS LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant. Máx.	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
3	BRITA ROSA	M³	FUSSIGER	50	394,0000	19.700,00
4	Buxo (grande) Altura mínima 60cm	UN	FUSSIGER	20	175,0000	3.500,00
8	CICA com altura mínima de 1,70cm	UN	FUSSIGER	50	355,0000	17.750,00
27	MUDAS DE SUNPATIENS	UN	FUSSIGER	1.500	8,0000	12.000,00
VIVEIROS WERLE LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant. Máx.	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
9	FORRAÇÃO MUDAS ORNAMENTAIS CAIXA COM 15 MUDAS	CX	Própria	300	19,9600	5.988,00
15	MUDA DE CHÁ E TEMPEROS VARIADOS	UN	Própria	1.000	6,7900	6.790,00
21	MUDA GERÂNIO	UN	Própria	100	11,9900	1.199,00
23	MUDAS DE ESTAÇÃO DE INVERNO CAIXA COM 15UND	CX	Própria	500	20,9800	10.490,00
24	MUDAS DE ESTAÇÃO VERÃO CAIXA COM 15 MUDAS	CX	Própria	500	18,2700	9.135,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pela própria Secretaria competente, por escrito, mediante envio da Nota de Empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 A nota de empenho será enviada via e-mail, ou Correio, devendo ser confirmado o seu recebimento, assinada pelo fornecedor e devolução de uma via ou eletronicamente respondido.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.3 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **08 (oito) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de empenho, para a entrega dos materiais no local designado, sendo designado posteriormente um servidor como fiscal e responsável pela verificação dos materiais entregues.

5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da Nota de Empenho e cláusulas do edital de Pregão Presencial, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao Art. 140, §1º da Lei 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega dos materiais descritos no objeto, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente visado pela fiscalização.

6 – DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 – EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

8 – PENALIDADES

8.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o envio da Nota de Empenho, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da Nota de Empenho.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe a Sra. Edisleine Ribeiro Silva, Matrícula 1132, proceder a fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas nas propostas e demais especificações.

9.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas a Administração, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4 A Administração promoverá ampla pesquisa de mercado, a fim de comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

9.5 A Administração competirá, na imprensa oficial, dos preços registrados.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº10.406/2002)

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado a Secretaria da Administração, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 – FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados.

Monte Belo do Sul, 01 de setembro de 2023.

SÉFORA ESTER FRESCHI
Pregoeira

JORGE BENVENUTTI
Prefeito Municipal em Exercício

AUGUSTO FUSSIGER
FUSSIGER JARDINAGENS LTDA

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, sito na Rua Sagrada Família, 533, Centro, nesta cidade, CEP: 95.718-000, o órgão gerenciador – Secretaria da Administração Municipal, em face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 01.09.2023, e publicada na Imprensa Oficial do Município, em 01.09.2023, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Fornecedor: **JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA**, com sede na Rua Generosa H Dalé Laste, nº741, Sala 01, CEP: 89.820-00, Aparecida, Xanxerê/SC, CNPJ: 43.338.044/0001-39, representada nesse ato, por sua representante legal, Sra. **EDNA CRISTINA MENDONÇA BORDIGNON**, portador da cédula de identidade RG nº 7.532.718 SSP/SC e CPF nº 986.565.899-20.

4 – OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

4 – VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4 – FORNECIMENTO

3.1 Para que seja feito o fornecimento dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (Nota de empenho) específicos com as empresas.

3.2 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4 – PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

VIVEIRO ZIMMER LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant. Máx.	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	ADUBO ORGANICO SACOS DE 40KG	SC	Própria	100	38,0000	3.800,00
5	Buxo (médio) Altura mínima 40cm	UN	Própria	50	198,0000	9.900,00
6	Buxo (pequeno) Altura mínimo 20cm	UN	Própria	100	45,0000	4.500,00
7	CALCÁRIO SACO 50KG	SC	Própria	100	35,0000	3.500,00
10	GRAMA NATURAL SÃO CARLOS	M²	Própria	3.000	20,5000	61.500,00
11	GRAMA NATURAL SÃO CARLOS (25% ME/EPP)	M²	Própria	1.000	20,5000	20.500,00
12	GRAMA PRETA ANÃ (CAIXA DE 15MUDAS)	CX	Própria	500	28,0000	14.000,00
17	MUDA DE Canela (Cinnamomum zeylanicum) Com altura mínima 1,80cm	UN	Própria	60	250,0000	15.000,00
18	MUDA DE Escova-de-garrafa (Callistemon sp) Com altura de no mínimo 1,80cm	UN	Própria	60	180,0000	10.800,00
19	MUDA DE Extremosa ou Resedá Rosa (Lagerstroemia indica) Com altura mínima de 1,80cm	UN	Própria	60	155,0000	9.300,00
20	MUDA DE HERA CAIXA COM 15 UND	CX	Própria	500	17,0000	8.500,00
25	MUDAS DE LIRIOPE A liríope é uma planta florífera, ou seja, suas flores são lindas e de cor lilás. Mas essa planta também tem uma folha muito ornamental e verde. Ou seja, essa planta é uma folhagem florífera	UN	Própria	1.000	3,5000	3.500,00
26	MUDAS DE PODOCARPUS (PINHEIRO DE BUDA) Pinheiro-de-buda - Podocarpus macrophyllus - Flora 10 Paisagismo O pinheiro-de-buda é uma conífera colunar, ereta, que pode alcançar porte arbustivo a arbóreo, com até de 20 metros de altura, dependendo da variedade.	UN	Própria	200	100,0000	20.000,00
28	OLIVEIRA com altura mínima de 2 metros	UN	Própria	2	4.000,0000	8.000,00
29	STRELITZIAS REGINAE com altura mínima de 1,70cm.	UN	Própria	50	115,0000	5.750,00
30	SUBSTRATO MISTO SACO DE 20KG	SC	Própria	400	18,0000	7.200,00
32	TRACHYCARPUS FORTUNEI (PALMEIRA MOINHO DE VENTO) Altura mínima 3metros	UN	Própria	20	2.100,0000	42.000,00
33	TUIA ITALIANA Altura mínima de 1m	UN	Própria	50	270,0000	13.500,00
JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant. Máx.	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2	ADUBO QUÍMICO NPK (4-14-8) SACO 50Kg Para que cresçam e se desenvolvam de maneira adequada e saudável, as plantas precisam de nutrientes. Entre os cerca de 17 minerais que são essenciais para as plantas, destacam-se três macronutrientes: nitrogênio, fósforo e potássio (representados pela sigla NPK). NPK 4-14-8 (quatro partes de nitrogênio, 14 partes de fósforo e oito partes de potássio): ideal para espécies que produzem flores e frutos, como hibisco, azaleias, violetas e cítricos. Os fabricantes dizem que essa formulação é ideal para ser aplicada no momento do plantio e no preparo do solo devido ao seu alto teor de fósforo;	SC	LUMA	50	190,0000	9.500,00
31	SUBSTRATO ORGÂNICO	M³	TURFA FERTIL	100	398,0000	39.800,00
FUSSIGER JARDINAGENS LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant. Máx.	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
3	BRITA ROSA	M³	FUSSIGER	50	394,0000	19.700,00
4	Buxo (grande) Altura mínima 60cm	UN	FUSSIGER	20	175,0000	3.500,00
8	CICA com altura mínima de 1,70cm	UN	FUSSIGER	50	355,0000	17.750,00
27	MUDAS DE SUNPATIENS	UN	FUSSIGER	1.500	8,0000	12.000,00
VIVEIROS WERLE LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant. Máx.	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
9	FORRAÇÃO MUDAS ORNAMENTAIS CAIXA COM 15 MUDAS	CX	Própria	300	19,9600	5.988,00
15	MUDA DE CHÁ E TEMPEROS VARIADOS	UN	Própria	1.000	6,7900	6.790,00
21	MUDA GERÂNIO	UN	Própria	100	11,9900	1.199,00
23	MUDAS DE ESTAÇÃO DE INVERNO CAIXA COM 15UND	CX	Própria	500	20,9800	10.490,00
24	MUDAS DE ESTAÇÃO VERÃO CAIXA COM 15 MUDAS	CX	Própria	500	18,2700	9.135,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pela própria Secretaria competente, por escrito, mediante envio da Nota de Empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 A nota de empenho será enviada via e-mail, ou Correio, devendo ser confirmado o seu recebimento, assinada pelo fornecedor e devolução de uma via ou eletronicamente respondido.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.3 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **08 (oito) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de empenho, para a entrega dos materiais no local designado, sendo designado posteriormente um servidor como fiscal e responsável pela verificação dos materiais entregues.

5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da Nota de Empenho e cláusulas do edital de Pregão Presencial, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao Art. 140, §1º da Lei 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega dos materiais descritos no objeto, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente visado pela fiscalização.

6 – DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 – EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

8 – PENALIDADES

8.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o envio da Nota de Empenho, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da Nota de Empenho.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe a Sra. Edisleine Ribeiro Silva, Matrícula 1132, proceder a fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas nas propostas e demais especificações.

9.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas a Administração, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4 A Administração promoverá ampla pesquisa de mercado, a fim de comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

9.5 A Administração competirá, na imprensa oficial, dos preços registrados.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº10.406/2002)

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado a Secretaria da Administração, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 – FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados.

Monte Belo do Sul, 01 de setembro de 2023.

SÉFORA ESTER FRESCHI
Pregoeira

JORGE BENVENUTTI
Prefeito Municipal em Exercício

EDNA CRISTINA MENDONÇA BORDIGNON
JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, sito na Rua Sagrada Família, 533, Centro, nesta cidade, CEP: 95.718-000, o órgão gerenciador – Secretaria da Administração Municipal, em face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 01.09.2023, e publicada na Imprensa Oficial do Município, em 01.09.2023, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Fornecedor: **VIVEIROS WERLE LTDA**, com sede na ROD RS405, s/n, KM18.800, CEP: 96.685-973, Taquari Mirim, Passo do Sobrado/RS, CNPJ: 44.061.347/0001-10, representada nesse ato, por sua representante legal, Sra. **MICHELE ALINE WERLE**, portador da cédula de identidade RG nº 4065438477/RS e CPF nº 005.804.260-17.

4 – OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

4 – VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4 – FORNECIMENTO

3.1 Para que seja feito o fornecimento dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (Nota de empenho) específicos com as empresas.

3.2 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4 – PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

VIVEIRO ZIMMER LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant. Máx.	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	ADUBO ORGANICO SACOS DE 40KG	SC	Própria	100	38,0000	3.800,00
5	Buxo (médio) Altura mínima 40cm	UN	Própria	50	198,0000	9.900,00
6	Buxo (pequeno) Altura mínimo 20cm	UN	Própria	100	45,0000	4.500,00
7	CALCÁRIO SACO 50KG	SC	Própria	100	35,0000	3.500,00
10	GRAMA NATURAL SÃO CARLOS	M²	Própria	3.000	20,5000	61.500,00
11	GRAMA NATURAL SÃO CARLOS (25% ME/EPP)	M²	Própria	1.000	20,5000	20.500,00
12	GRAMA PRETA ANÃ (CAIXA DE 15MUDAS)	CX	Própria	500	28,0000	14.000,00
17	MUDA DE Canela (Cinnamomum zeylanicum) Com altura mínima 1,80cm	UN	Própria	60	250,0000	15.000,00
18	MUDA DE Escova-de-garrafa (Callistemon sp) Com altura de no mínimo 1,80cm	UN	Própria	60	180,0000	10.800,00
19	MUDA DE Extremosa ou Resedá Rosa (Lagerstroemia indica) Com altura mínima de 1,80cm	UN	Própria	60	155,0000	9.300,00
20	MUDA DE HERA CAIXA COM 15 UND	CX	Própria	500	17,0000	8.500,00
25	MUDAS DE LIRIOPE A liríope é uma planta florífera, ou seja, suas flores são lindas e de cor lilás. Mas essa planta também tem uma folha muito ornamental e verde. Ou seja, essa planta é uma folhagem florífera	UN	Própria	1.000	3,5000	3.500,00
26	MUDAS DE PODOCARPUS (PINHEIRO DE BUDA) Pinheiro-de-buda - Podocarpus macrophyllus - Flora 10 Paisagismo O pinheiro-de-buda é uma conífera colunar, ereta, que pode alcançar porte arbustivo a arbóreo, com até de 20 metros de altura, dependendo da variedade.	UN	Própria	200	100,0000	20.000,00
28	OLIVEIRA com altura mínima de 2 metros	UN	Própria	2	4.000,0000	8.000,00
29	STRELITZIAS REGINAE com altura mínima de 1,70cm.	UN	Própria	50	115,0000	5.750,00
30	SUBSTRATO MISTO SACO DE 20KG	SC	Própria	400	18,0000	7.200,00
32	TRACHYCARPUS FORTUNEI (PALMEIRA MOINHO DE VENTO) Altura mínima 3metros	UN	Própria	20	2.100,0000	42.000,00
33	TUIA ITALIANA Altura mínima de 1m	UN	Própria	50	270,0000	13.500,00
JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant. Máx.	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2	ADUBO QUÍMICO NPK (4-14-8) SACO 50Kg Para que cresçam e se desenvolvam de maneira adequada e saudável, as plantas precisam de nutrientes. Entre os cerca de 17 minerais que são essenciais para as plantas, destacam-se três macronutrientes: nitrogênio, fósforo e potássio (representados pela sigla NPK). NPK 4-14-8 (quatro partes de nitrogênio, 14 partes de fósforo e oito partes de potássio): ideal para espécies que produzem flores e frutos, como hibisco, azaleias, violetas e cítricos. Os fabricantes dizem que essa formulação é ideal para ser aplicada no momento do plantio e no preparo do solo devido ao seu alto teor de fósforo;	SC	LUMA	50	190,0000	9.500,00
31	SUBSTRATO ORGÂNICO	M³	TURFA FERTIL	100	398,0000	39.800,00
FUSSIGER JARDINAGENS LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant. Máx.	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
3	BRITA ROSA	M³	FUSSIGER	50	394,0000	19.700,00
4	Buxo (grande) Altura mínima 60cm	UN	FUSSIGER	20	175,0000	3.500,00
8	CICA com altura mínima de 1,70cm	UN	FUSSIGER	50	355,0000	17.750,00
27	MUDAS DE SUNPATIENS	UN	FUSSIGER	1.500	8,0000	12.000,00
VIVEIROS WERLE LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant. Máx.	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
9	FORRAÇÃO MUDAS ORNAMENTAIS CAIXA COM 15 MUDAS	CX	Própria	300	19,9600	5.988,00
15	MUDA DE CHÁ E TEMPEROS VARIADOS	UN	Própria	1.000	6,7900	6.790,00
21	MUDA GERÂNIO	UN	Própria	100	11,9900	1.199,00
23	MUDAS DE ESTAÇÃO DE INVERNO CAIXA COM 15UND	CX	Própria	500	20,9800	10.490,00
24	MUDAS DE ESTAÇÃO VERÃO CAIXA COM 15 MUDAS	CX	Própria	500	18,2700	9.135,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pela própria Secretaria competente, por escrito, mediante envio da Nota de Empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 A nota de empenho será enviada via e-mail, ou Correio, devendo ser confirmado o seu recebimento, assinada pelo fornecedor e devolução de uma via ou eletronicamente respondido.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.3 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **08 (oito) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de empenho, para a entrega dos materiais no local designado, sendo designado posteriormente um servidor como fiscal e responsável pela verificação dos materiais entregues.

5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da Nota de Empenho e cláusulas do edital de Pregão Presencial, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao Art. 140, §1º da Lei 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega dos materiais descritos no objeto, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente visado pela fiscalização.

6 – DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 – EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

8 – PENALIDADES

8.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o envio da Nota de Empenho, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da Nota de Empenho.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe a Sra. Edisleine Ribeiro Silva, Matrícula 1132, proceder a fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas nas propostas e demais especificações.

9.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas a Administração, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4 A Administração promoverá ampla pesquisa de mercado, a fim de comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

9.5 A Administração competirá, na imprensa oficial, dos preços registrados.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº10.406/2002)

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado a Secretaria da Administração, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 – FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados.

Monte Belo do Sul, 01 de setembro de 2023.

SÉFORA ESTER FRESCHI
Pregoeira

JORGE BENVENUTTI
Prefeito Municipal em Exercício

MICHELE ALINE WERLE
VIVEIROS WERLE LTDA

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, sito na Rua Sagrada Família, 533, Centro, nesta cidade, CEP: 95.718-000, o órgão gerenciador – Secretaria da Administração Municipal, em face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 01.09.2023, e publicada na Imprensa Oficial do Município, em 01.09.2023, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Fornecedor: **VIVEIROS ZIMMER**, com sede na Avenida Vinte de Março, nº2442, CEP: 95.783-000, Varzea do Pareci, Pareci Novo/RS, CNPJ: 15.066.144/0001-18, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. **ISMAEL LUIS ZIMMER**, portador da cédula de identidade RG nº 6088613614/RS e CPF nº 014.227.730-43.

4 – OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

4 – VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4 – FORNECIMENTO

3.1 Para que seja feito o fornecimento dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (Nota de empenho) específicos com as empresas.

3.2 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4 – PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

VIVEIRO ZIMMER LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant. Máx.	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	ADUBO ORGANICO SACOS DE 40KG	SC	Própria	100	38,0000	3.800,00
5	Buxo (médio) Altura mínima 40cm	UN	Própria	50	198,0000	9.900,00
6	Buxo (pequeno) Altura mínimo 20cm	UN	Própria	100	45,0000	4.500,00
7	CALCÁRIO SACO 50KG	SC	Própria	100	35,0000	3.500,00
10	GRAMA NATURAL SÃO CARLOS	M²	Própria	3.000	20,5000	61.500,00
11	GRAMA NATURAL SÃO CARLOS (25% ME/EPP)	M²	Própria	1.000	20,5000	20.500,00
12	GRAMA PRETA ANÃ (CAIXA DE 15MUDAS)	CX	Própria	500	28,0000	14.000,00
17	MUDA DE Canela (Cinnamomum zeylanicum) Com altura mínima 1,80cm	UN	Própria	60	250,0000	15.000,00
18	MUDA DE Escova-de-garrafa (Callistemon sp) Com altura de no mínimo 1,80cm	UN	Própria	60	180,0000	10.800,00
19	MUDA DE Extremosa ou Resedá Rosa (Lagerstroemia indica) Com altura mínima de 1,80cm	UN	Própria	60	155,0000	9.300,00
20	MUDA DE HERA CAIXA COM 15 UND	CX	Própria	500	17,0000	8.500,00
25	MUDAS DE LIRIOPE A lírio é uma planta florífera, ou seja, suas flores são lindas e de cor lilás. Mas essa planta também tem uma folha muito ornamental e verde. Ou seja, essa planta é uma folhagem florífera	UN	Própria	1.000	3,5000	3.500,00
26	MUDAS DE PODOCARPUS (PINHEIRO DE BUDA) Pinheiro-de-buda - Podocarpus macrophyllus - Flora 10 Paisagismo O pinheiro-de-buda é uma conífera colunar, ereta, que pode alcançar porte arbustivo a arbóreo, com até de 20 metros de altura, dependendo da variedade.	UN	Própria	200	100,0000	20.000,00
28	OLIVEIRA com altura mínima de 2 metros	UN	Própria	2	4.000,0000	8.000,00
29	STRELITZIAS REGINAE com altura mínima de 1,70cm.	UN	Própria	50	115,0000	5.750,00
30	SUBSTRATO MISTO SACO DE 20KG	SC	Própria	400	18,0000	7.200,00
32	TRACHYCARPUS FORTUNEI (PALMEIRA MOINHO DE VENTO) Altura mínima 3metros	UN	Própria	20	2.100,0000	42.000,00
33	TUIA ITALIANA Altura mínima de 1m	UN	Própria	50	270,0000	13.500,00
JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant. Máx.	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2	ADUBO QUÍMICO NPK (4-14-8) SACO 50Kg Para que cresçam e se desenvolvam de maneira adequada e saudável, as plantas precisam de nutrientes. Entre os cerca de 17 minerais que são essenciais para as plantas, destacam-se três macronutrientes: nitrogênio, fósforo e potássio (representados pela sigla NPK). NPK 4-14-8 (quatro partes de nitrogênio, 14 partes de fósforo e oito partes de potássio): ideal para espécies que produzem flores e frutos, como hibisco, azaleias, violetas e cítricos. Os fabricantes dizem que essa formulação é ideal para ser aplicada no momento do plantio e no preparo do solo devido ao seu alto teor de fósforo;	SC	LUMA	50	190,0000	9.500,00
31	SUBSTRATO ORGÂNICO	M³	TURFA FERTIL	100	398,0000	39.800,00
FUSSIGER JARDINAGENS LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant. Máx.	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
3	BRITA ROSA	M³	FUSSIGER	50	394,0000	19.700,00
4	Buxo (grande) Altura mínima 60cm	UN	FUSSIGER	20	175,0000	3.500,00
8	CICA com altura mínima de 1,70cm	UN	FUSSIGER	50	355,0000	17.750,00
27	MUDAS DE SUNPATIENS	UN	FUSSIGER	1.500	8,0000	12.000,00
VIVEIROS WERLE LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant. Máx.	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
9	FORRAÇÃO MUDAS ORNAMENTAIS CAIXA COM 15 MUDAS	CX	Própria	300	19,9600	5.988,00
15	MUDA DE CHÁ E TEMPEROS VARIADOS	UN	Própria	1.000	6,7900	6.790,00
21	MUDA GERÂNIO	UN	Própria	100	11,9900	1.199,00
23	MUDAS DE ESTAÇÃO DE INVERNO CAIXA COM 15UND	CX	Própria	500	20,9800	10.490,00
24	MUDAS DE ESTAÇÃO VERÃO CAIXA COM 15 MUDAS	CX	Própria	500	18,2700	9.135,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pela própria Secretaria competente, por escrito, mediante envio da Nota de Empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 A nota de empenho será enviada via e-mail, ou Correio, devendo ser confirmado o seu recebimento, assinada pelo fornecedor e devolução de uma via ou eletronicamente respondido.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.3 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **08 (oito) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de empenho, para a entrega dos materiais no local designado, sendo designado posteriormente um servidor como fiscal e responsável pela verificação dos materiais entregues.

5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da Nota de Empenho e cláusulas do edital de Pregão Presencial, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao Art. 140, §1º da Lei 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega dos materiais descritos no objeto, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente visado pela fiscalização.

6 – DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 – EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

8 – PENALIDADES

8.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o envio da Nota de Empenho, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da Nota de Empenho.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe a Sra. Edisleine Ribeiro Silva, Matrícula 1132, proceder a fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas nas propostas e demais especificações.

9.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas a Administração, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4 A Administração promoverá ampla pesquisa de mercado, a fim de comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

9.5 A Administração competirá, na imprensa oficial, dos preços registrados.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº10.406/2002)

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado a Secretaria da Administração, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 – FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados.

Monte Belo do Sul, 01 de setembro de 2023.

SÉFORA ESTER FRESCHI
Pregoeira

JORGE BENVENUTTI
Prefeito Municipal em Exercício

ISMAEL LUIS ZIMMER
VIVEIROS ZIMMER

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico